

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 436.

(Dispõe sobre criação de biblioteca).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica criada a Biblioteca Municipal.

Art. 2°. - Nela conterà livros de instrução para todos, todo tipo de Agricultura e de prática e estímulo às criações em geral, assim como, livros de arte de autor nacional.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 1966.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Moraes
Secretária